



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

Processo Administrativo nº [01.08.00133740/2023.81](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: #OBJC Aquisição e instalação de **lavadora termodesinfectora** com garantia, assistência técnica, treinamento e manutenção, em atendimento as necessidades do Hospital da Criança de Maringá-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 20/03/2024.
 - 1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
 - 1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.
- 1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 20/03/2024.
- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 430.732,21 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).
- 1.6. Rito da seleção: #MDLI Pregão.
- 1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#).
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
 - 1.8.1. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#).
 - 1.8.2. A contratação será: #CGOI Por item.
- 1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#).
 - 1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.11. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE "**Ampla concorrência - Geral**": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).
 - 1.11.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.12. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.13. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também ser[á limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pelo proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/PR (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com formação em engenharia elétrica ou mecânica, responsável pela instalação e manutenção do equipamento durante o período de garantia. A empresa vencedora do certame também poderá indicar empresa autorizada que fará os serviços de instalação e manutenção, sendo que esta empresa deverá possuir registro no CREA-PR juntamente com o(s) Responsável(eis) Técnico(s), com formação em engenharia elétrica ou mecânica, apresentando a certidão de registro ou inscrição de ambos.

5.2.2. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado;

5.2.3. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado.

5.2.4. Apresentar cópia do Registro do Produto concedido pela ANVISA atualizado, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia da isenção de registro para o produto solicitado. OBS.: Para os itens que for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito VIGENTE, deverá constar a DATA DA IMPRESSÃO no documento obtido do site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.11.1. Secretário responsável: #RESP Clóvis Augusto de Melo.

7.11.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

7.11.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo:	Jaqueline Baptistoni Zeferino	Camila Sanchez Aleixo de Almeida	Jéssica Marciano da Silva
Cargo:	Auxiliar administrativo	Diretora Administrativo de Compras e Contratos	Enfermeiro
Matrícula:	30.871	74.689	38.836
Secretaria/Pasta Interessada:	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI:	CACC	DACC	GENFHM
Telefone/Ramal:	3411	3114	4840

7.11.4. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
Nome Completo:	Leidyani Karina Rissardo	Welyton Antônio de Souza	Anna Beatriz Belai Lourenço
Cargo:	Superintendente da Secretaria de Saúde	Enfermeiro	Auxiliar administrativo
Matrícula:	36.078	36.818	34.826
Secretaria/Pasta Interessada:	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI:	SUPSAUDE	DGHM	GAFHM
Telefone/Ramal:	3140	4808	4808
E-mail:	saude_superintendente@maringa.pr.gov.br	hmm_diretoria@maringa.pr.gov.br	hmm_compras2@maringa.pr.gov.br

7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: Lei Federal 6360/1976 #NESP

7.13. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.14. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta do contrato

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Aquisição e instalação de **lavadora termodesinfectora** com garantia, assistência técnica, treinamento e manutenção, em atendimento as necessidades do Hospital da Criança de Maringá-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	206348	389093	Lavadora termodesinfectora.	Unid.	1	R\$ 430.732,31	R\$ 430.732,31
Valor estimado total da licitação							R\$ 430.732,31

MEMORIAL DESCRITIVO

Do equipamento: Lavadora termodesinfectora - Capacidade da câmara interna mínima de 260 litros e mínimo de 8 bandejas para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 316 com alta resistência a corrosão e acabamento polido com iluminação.

O equipamento deve possuir/permitir:

Conexões de água, válvulas de fechamento e abertura das portas automáticas e do tipo pneumáticas;
Painel frontal com display em cristal líquido do tipo *touch screen* com no mínimo 7 polegadas colorido para acompanhamento dos ciclos;

Vista frontal e posterior do equipamento deve possuir interação com o ambiente, informando através da mudança de cores as etapas do processo, fim de ciclo e alarmes de forma que seja possível visualizar as mudanças de cores de forma evidente a qualquer distância dentro do ambiente onde estiver instalada.

Sistema com no mínimo 03 bombas peristálticas com controle de volume de dosagem de detergentes, controle de nível mínimo de detergente, alarme de falha na quantidade dosada;

Bloqueio de um novo ciclo caso o nível de detergente esteja baixo conforme ABNT NBR ISO 15.883-1:2013; Controle e registro de temperatura da água e do ar de secagem através de sensor de temperatura tipo PT100 classe "A";

Sistemas de controle e registro de temperatura da água de limpeza e desinfecção de forma independente conforme item 5.11.3 da ABNT NBR ISO 15.883-1:2013. A diferença de temperatura entre os dois sensores não deve ser superior a 2°C, conforme item 5.12.7 da ABNT NBR ISO 15.883-1:2013. Um alarme deve ser gerado caso haja variação entre a temperatura de controle e a de verificação;

Sistema hidráulico com tubulação em aço inoxidável;

Sensor de condutividade da água para verificação da qualidade da água no enxágue e desinfecção, deve gerar alarme caso a condutividade da água esteja acima do limite estabelecido ou outro sistema que impeça o uso de água inadequada para o processo da termodesinfectora;

Sensor de pressão para a água de recirculação, que gera alarme em caso de baixa pressão ou outro sistema que não permita a queda de pressão da água de recirculação durante o funcionamento da termodesinfectora;

02 portas com sistema por Elevação Vertical/Guilhotina automático com estrutura em aço inox e vidro duplo temperado;

Sistema de secagem embutido na lavadora com ventilador, aquecedor elétrico e filtro bacteriológico e direcionar o ar quente para a câmara; Disjuntor diferencial tipo DR para proteção das resistências elétricas de aquecimento; Comando microprocessador *touch screen*, por display com no mínimo 8 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha com nível de supervisor. Cada programa deve permitir habilitar minimamente 8 fases distintas mais a secagem.

Deve ser possível cadastrar até 20 usuários diferentes com senhas individuais e no mínimo 5 níveis de acesso; Os ciclos de limpeza e desinfecção devem possuir registro da informação de A0;

Tela de calibração dos instrumentos, sensores de temperatura, dosadores, etc., para auxiliar as operações de calibração; Conexão do equipamento a sistemas externos de coleta de dados dos ciclos e demais informações do equipamento via rede; Impressora embutida no painel para registro do processo Deve conter minimamente: alarmes, que deverão ser mostrados no monitor *touch screen* e registrados na impressora. Falha no sensor de temperatura da água; Falha no sensor de temperatura do ar; Baixa pressão na bomba de água de limpeza; Porta não fechada; Falta de energia; Botão de emergência acionado; Disjuntor térmico acionado. Armazenamento interno para no mínimo o último ciclo executado na lavadora para possibilitar a reimpressão do ciclo;

Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa e reservatório de água tratada compatível com a capacidade da lavadora;

01 Rack para instrumentais com capacidade mínima de 8 bandejas;

01 Rack para material de assistência ventilatória com no mínimo 16 bocais para traqueias, conexão para copos, máscaras, conexões, tubos, balões de respiração;

01 Rack para materiais de nebulização (mínimo 40 kits);

01 Rack para utensílios (comadre, papagaio, baldes de inox);

02 carros de transporte;

08 bandejas em aço inox para acomodação de instrumentos em geral;

01 bandeja em aço inox de malha pequena e com tampa para armazenamento de materiais pequenos;

Acompanhar documentação técnica: Manual de Operação e Manutenção, Certificado de Calibração dos instrumentos críticos do processo, registros dos testes realizados em fábrica antes do envio do equipamento, devendo ser construída segundo os critérios da norma NBR ISO 15.883-1:2013;

Registro do equipamento junto à ANVISA;

Manual de operação e serviço em Português do Brasil.

A empresa vencedora do certame será responsável pela instalação/montagem, assistência técnica, manutenção e treinamento operacional, conforme exigências estabelecidas neste termo de referência.

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.3. Local de entrega ou execução: #LEEX Hospital da Criança Irmã Calista, situado na Avenida Sônia Guerra Nogarolli, 662, zona 8 - Maringá-PR, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3218-3114.

2.4. Garantia exigida do objeto: #GEOB

2.4.1. O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (sendo maior).

2.4.2. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

2.4.3. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva e preventiva dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

2.4.4. Condições de instalação:

A entrega e a montagem/instalação do equipamento deverá ser feita no Hospital da Criança Irmã Calista e de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para este município.

Deve-se esclarecer que a termodesinfectora será destinada a Central de Materiais e Esterilização. Este local possui uma divisória em *drywall*, que separa a área suja da área limpa, com repartição própria para o acondicionamento e instalação da

termodesinfectora, possuindo conexões de água e energia elétrica.

Deste modo, para os custos, deverão ser considerados os serviços e materiais necessários para a instalação, de modo a ser entregue em conformidade com o ambiente correspondente ao original, sendo aplicado massa corrida, tinta, se for o caso, não podendo apresentar rachaduras, buracos ou falhas na pintura da unidade hospitalar. Entende-se como materiais, os materiais elétricos do quadro de energia até o aparelho com fornecimento de disjuntores, devendo ser fornecido as peças e acessórios para instalação e funcionamento da Termodesinfectora. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação deverão ser novos e de primeiro uso.

Atenção: O piso do hospital onde será instalado a termodesinfectora possui estrutura própria. Caso seja necessário instalar algum dreno ou outro item que necessite efetuar corte ou modificação no piso, o serviço deverá ser acompanhado por profissional qualificado (engenheiro especialista em estruturas) para não comprometer o mesmo. Este serviço, caso necessário, também deverá possuir respectiva ART, que será exigida no momento da instalação.

A empresa vencedora deste item deverá estar ciente do local de instalação do equipamento e da sua responsabilidade sobre qualquer necessidade de mão de obra específica para execução dos serviços, incluindo e não se limitando a retirada de piso e colocação dos mesmos e outros serviços. Todos os serviços executados deverão ser acompanhados de ART junto ao CREA-PR. A comprovação de registro no CREA-PR da empresa e responsável técnico deverá ser enviada junto com a proposta ajustada.

Obs. Frisa-se que a empresa deverá entregar a ART no ato da instalação por se tratar de espaço público, de acordo com as especificações do CREA.

A instalação deverá ser realizada de acordo com as normas especificadas pelo fabricante e pela ABNT.

2.5. Condições de manutenção: #CMAN Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame deverá prestar manutenções preventiva e corretiva do equipamento com a periodicidade definida pelo fabricante.

2.6. Condições de assistência técnica: #CATE Reparos e serviços deverão ser fornecidos gratuitamente, devendo ser prestados por técnicos responsáveis especializados e indicados pela Contratada, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas.

2.7. Condições de treinamento e capacitação dos operadores: #CTCO

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação de operadores para uso do equipamento, sem qualquer custo adicional ao Contratante, quando necessário e formalmente solicitado pela área demandante, devendo dispor de técnico habilitado e capacitado, em horários e datas a ser acordado entre ambas as partes. O treinamento e capacitação dos operadores deverá ser presencial, abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a Contratante.

2.8. Da visita técnica:

Para esta aquisição, a visita técnica é facultativa, de modo que não será exigida como requisito de habilitação.

Esta exigência dá-se em razão da termodesinfectora variar dependendo do modelo e da marca do equipamento, cujas dimensões poderão não ser compatíveis com a atual estrutura da Central de Materiais e Esterilização, exigindo adequação estrutural para a instalação conforme detalhamento do Termo de Referência, sendo primordial o prévio conhecimento da edificação para formulação da proposta.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, será necessário o agendamento prévio junto ao setor Administrativo de Compras e Contratos da Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, através do e-mail saude_licitacao@maringa.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3218-3411.

A não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

4. AVALIAÇÃO DE CATÁLOGO

4.1. A equipe de apoio a licitação ficará responsável pela aprovação ou reprovação dos itens **e caso haja necessidade**, poderão solicitar a apresentação catálogo e/ou folders para quaisquer itens arrematados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório ou das que a seguirem no item (caso estas venham a ser chamadas, posteriormente, a classificação inicial); objetivando verificar se os produtos ofertados atende as exigências do Edital.

4.2. Todos os catálogos deverão ser entregues, com a identificação da empresa licitante, com as especificações do produto cotado e marca, que permita constatar as especificações contidas em edital.

4.3. Se o 1º classificado não apresentar as especificações técnicas, ou se esta não atender o Edital, será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

4.4. Para a análise das especificações técnicas será utilizado **critério objetivo** de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa, os catálogos e a especificação exigida para o item no Edital, para que seja possível verificar se atende as condições exigidas para o produto.

4.5. Terá o item desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, a empresa que:

- Não apresentar ficha técnica e o catálogo no prazo e nas condições solicitadas;

- O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

4.6. Qual o local e prazo de entrega das amostras (catálogos e/ou folders)? #LPEA

A empresa que receber a solicitação catálogo/folders deverá apresentá-lo, físico ou mediante e-mail, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após solicitação da equipe de apoio.

ENTREGA DO PROSPECTO/CATÁLOGO/FOLDER OU FICHA TÉCNICA:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE COMPRAS E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ

Encaminhar para o e-mail: saude_licitacao@maringa.pr.gov.br

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
([SEI nº 3215782](#))

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
([SEI nº 2793904](#))

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
([SEI nº 2993116](#))

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
([SEI nº 3215795](#))